



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000425/2024-51

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº

SECRETARIA: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos

UNIDADE: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU

EMENTA: Questionamento acerca do motivo da Empresa Pássaro Marrom não atender o percurso até a UNIFUNVIC, após a inauguração da nova Rodoviária Municipal de Pindamonhangaba a partir de 10/01/2024. Demanda atendida. Perda de objeto.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00032/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU, conforme consta do protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão prestou esclarecimentos acerca do questionamento apresentado. Em recurso o órgão fez apontamentos que não se referem ao pedido formulado. Insatisfeito, o interessado interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, fazendo novos questionamentos ao órgão.
3. Instado a se manifestar acerca da resposta inadequada apresentada na 1ª instância recursal o órgão esclareceu as dúvidas do requerente que foi cientificado e não se manifestou.
4. Em análise do caso concreto verifica-se que, mesmo não se tratando

de um pedido de acesso à informação, a consulta do solicitante foi respondida durante a fase de instrução recursal.

5. Assim, considerando que mesmo não se caracterizando como um pedido objeto da Lei de Acesso à Informação, a manifestação do interessado foi respondida pelo órgão, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei federal nº 12.527/2011, ausente o pressuposto recursal previsto no artigo 20 do Decreto nº 66.585/23.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

Valmir Gomes Dias

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público -
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**, **Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 29/02/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site